Instrução Normativa Nº 04, de 27 de Julho de 2020.

Define a data e a retificação do valor dos documentos fiscais padronizados M-4 emitidos pelos Microempreendedores Individuais (MEI) a serem lançados, solicitados pessoalmente na central do atendimento do ISSQN, ou acessando o sistema ISS.Net online.

O **SECRETÁRIO DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, inciso II do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 002/2001) alterado pela Lei Complementar nº 28/2004 e artigo 50 do mesmo diploma legal regulamentado pelo Decreto Executivo Nº 338/03 que prevê o lançamento mensal do ISSQN,

RESOLVE:

Art. 1º Definir que os documentos fiscais padronizados modelo M-4 emitidos pelos Microempreendedores Individuais (MEI), solicitados pessoalmente na central de atendimento do ISSQN ou acessando o sistema ISS.Net online, que forem entregues sem indicação da data de emissão serão retificadas por meio de errata, assinada e datada pelo contribuinte junto ao atendimento do ISSQN, sendo o lançamento efetuado na data indicada.

Parágrafo único. As notas fiscais modelo M-4 que eventualmente não possuirem a indicação do valor total no devido campo, mas que o valor esteja legível em outro campo da nota fiscal, serão corrigidas por meio de errata, assinada e datada pelo contribuinte junto ao atendimento do ISSQN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Santa Maria, 27 de Julho de 2020.

Mateus Sangoi Frozza
Secretário de Município de Finanças